



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde
Assessoria de Redes de Atenção à Saúde

Nota Técnica N.º 5/2024 - SES/SAIS/ARAS

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2024.

Assunto: Nota Técnica Palivizumabe

1. DO CONTEXTO

Dentre os agentes etiológicos das infecções respiratórias agudas no primeiro ano de vida, está o vírus sincicial respiratório (VSR), levando a bronquiolites e pneumonias na infância.

1. Ainda no primeiro ano de vida, em torno de 50% das crianças são infectadas por este vírus e mais de 90% até os 2 anos de idade.
2. As taxas de hospitalização tendem a ser maiores em prematuros e nas crianças com malformações cardíacas. As crianças com Doença Pulmonar Crônica da Prematuridade (DPCP) apresentam maior probabilidade de serem acometidas pelas infecções graves causadas pelo VSR.
3. O VSR tem um caráter sazonal e, no Distrito Federal (DF), assim como na região Centro-Oeste, é considerado como o período de maior circulação os meses de março até julho. As populações de risco possuem uma maior morbidade em decorrência da imunidade não permanente, da existência de sorotipos diferentes e da ausência de anticorpos específicos.
4. O Palivizumabe é um anticorpo monoclonal humanizado e há evidências científicas, bem como normativas no âmbito do Sistema Único de Saúde, relatando sua eficácia na prevenção das doenças graves, cujo agente etiológico é o VSR.

2. DO OBJETIVO

1. Este documento tem como objetivo principal apresentar os critérios para os elementos que serão observados nas unidades da SES-DF no encaminhamento das crianças para terapia imunoprolática com Palivizumabe no ano de 2024, promovendo a organização do processo de trabalho nas unidades da SES-DF envolvidas com esta atividade.
2. Os motivos que justificam o referido encaminhamento estão embasados na Portaria SES-DF N° 78, de 05 de fevereiro de 2020 (DODF n° 28, páginas 3 e 4, de 10 de fevereiro de 2020), e na Portaria Conjunta SAS/MS e SCTIE/MS N° 23, de 3 de outubro de 2018 (disponível na internet pelo endereço bit.ly/pali18) e visam também à organização.

3. DO PERÍODO DE FORNECIMENTO, DA POSOLOGIA E DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO

1. O período de fornecimento do Palivizumabe será de fevereiro a julho de 2024, sem prorrogação independentemente da idade do paciente.

2. Após a primeira dose, as doses subsequentes devem ser administradas com intervalo de trinta dias (até cinco doses, no máximo).
3. Cada criança poderá receber de 1 (uma) a 5 (cinco) doses do medicamento, no período de sazonalidade, a cada trinta dias. O número total de doses por criança dependerá do mês de início das aplicações, variando, assim de 1 a 5 doses. A criança nascida durante o período de sazonalidade poderá receber menos que 05 doses, uma vez que o medicamento não será fornecido e aplicado após o término da sazonalidade em nenhuma circunstância. Para agendamento da aplicação da dose, será considerado o mês de nascimento.
4. Para os recém-nascidos internados que se incluem nos critérios de uso, a administração de Palivizumabe poderá ser iniciada a partir de 7 dias de vida, de acordo com as condições clínicas apresentadas no período de internação.
5. A posologia é de 15 mg/kg, via intramuscular e de preferência na face anterolateral da coxa.

4. DO CONTEÚDO

1. O VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO afeta a maioria das crianças até os 2 anos de idade. A infecção por este vírus é considerada uma das causas mais importantes de infecção respiratória inferior, no período pós-neonatal 1. Cerca de 400.000 de bebês morrem, no mundo, por ano, com idades entre 28 dias e 1 ano, devido a Infecção Viral do trato Inferior. Entre as principais causas de infecção Viral do Trato Inferior está a infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório (VSR)
2. A taxa de hospitalização devido a infecção pelo VSR está sujeita a variações geográficas sazonais e locais, mas chega a ser de 19 para cada 1.000 crianças menores de 1 ano. Estimativas de letalidade global pelo VSR são 6,60 para cada 1000 crianças menores de 1 ano 3.
3. A infecção pelo VSR pode estar relacionada a vários fatores, incluindo o comprometimento da função cardiorrespiratória, insuficiência respiratória, distúrbios na ventilação-perfusão, cianose, desidratação, hipertensão pulmonar, dentre outros. Palivizumabe é a única imunoprofilaxia padrão, aprovada e regulamentada contra doenças graves, por infecção pelo VSR em bebês e crianças pequenas de alto risco, na ausência de uma vacina disponível 4. Taxas de mortalidade associadas com infecção por VSR são geralmente baixas em bebês previamente saudáveis (< 1% dos hospitalizados), mas aumenta significativamente em pacientes de alto risco 5.

5. DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

<p>Critério Ministério da Saúde (SES-DF é polo de aplicação)</p>	<p>Criança menor de dois anos de idade (1 ano, 11 meses e 29 dias) com displasia broncopulmonar (doença pulmonar crônica da prematuridade)</p> <p>Criança menor de dois anos de idade (1 ano, 11 meses e 29 dias) com cardiopatia congênita ou adquirida em tratamento para insuficiência cardíaca e/ou hipertensão pulmonar significativa.</p> <p>Criança menor de um ano de idade (até 11 meses e 29 dias), que nasceu prematuro com idade gestacional até 28 semanas e seis dias 7 .</p>
<p>Critério SES</p>	<p>Criança menor de 06 meses de idade, que nasceu prematuro com idade gestacional de 29 semanas até 31 semanas e 6 dias.</p> <p>A criança que entra no período da aplicação (Fevereiro) com menos de 6 meses fará 5 doses.</p>

Critérios de Exclusão	Criança com reação alérgica aos componentes da fórmula do produto.
------------------------------	--

6. CONDUTA

<ul style="list-style-type: none"> • A primeira dose deve ser administrada no mês anterior ao início do período de sazonalidade do VSR, sendo que no DF o período de sazonalidade é de Março a Julho do ano corrente. • O período de fornecimento do palivizumabe será de fevereiro a julho de cada ano, sem prorrogação independentemente da idade do paciente, e no período sazonal em todos os anos. Após a primeira dose, as doses subsequentes devem ser administradas com intervalo de trinta dias (até cinco doses, no máximo). • O número total de doses por criança dependerá do mês de início das aplicações, variando, assim, de 1 a 5 doses. A criança nascida durante o período de sazonalidade poderá receber menos que 5 doses, uma vez que o medicamento não será fornecido e aplicado após o término da sazonalidade em nenhuma circunstância. Para agendamento da aplicação da dose será considerado o mês de nascimento (mês do aniversário). • Para os recém-nascidos internados que se incluem nos critérios de uso, a administração de Palivizumabe poderá ser iniciada a partir de 7 dias de vida, de acordo com as condições clínicas apresentadas no período de internação. • Para os pacientes que sejam omissos a este protocolo será considerada a decisão de inclusão pelos pediatras da ARAS/SAIS, em conjunto com a Referência Técnica Distrital de Pediatria, junto aos especialistas, de acordo com cada caso.
--

7. DA AUTORIZAÇÃO E LOCAIS DE APLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DOS PACIENTES INTERNADOS:

Pacientes internados na Rede SES	<p>O médico assistente deverá preencher e assinar o Formulário de Solicitação do Palivizumabe e o Termo de Consentimento, prescrever no prontuário eletrônico da SES e encaminhar o formulário e o termo de consentimento à farmácia hospitalar da unidade que fará a autorização e fornecimento do insumo.</p> <p>Para as doses seguintes, durante a internação, será necessário apenas a prescrição no prontuário eletrônico que deverá contar, obrigatoriamente, com o peso atualizado do paciente.</p> <p>Importante salientar que para o paciente internado no hospital ou acompanhado pelas equipes da atenção domiciliar não é necessária autorização externa para todos os critérios, sendo avaliado pela equipe da farmácia hospitalar que realizará a autorização.</p> <p>Na alta hospitalar, é de responsabilidade da UNIDADE DE INTERNAÇÃO fornecer cópia de toda a documentação (Formulário de Solicitação e Termo de</p>
---	--

	Consentimento) e deve constar no formulário as datas de aplicações que foram realizadas na internação.
Pacientes externos da SES e internados na rede privada, ICTDF, HUB e IHBDF.	<p>A autorização será realizada pela ARAS/SAIS, em conjunto com a Referência Técnica Distrital de Pediatria, na Administração Central da SES, por meio do e-mail: palivizumabe.sesdf@saude.df.gov.br.</p> <p>Relação dos documentos exigidos para a autorização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - formulário de solicitação; - termo de consentimento; - relatório com a descrição da indicação do medicamento; e - cópia do cartão SUS do paciente. <p>No caso de paciente da Rede Privada de Saúde e com os critérios do MS, anexar juntamente com os documentos descritos acima, a negativa do convênio, pois conforme Nota Técnica nº 196/2017 da ANS, estes critérios estão na cobertura obrigatória na internação e a nível ambulatorial.</p>

AUTORIZAÇÃO PARA O PACIENTE AMBULATORIAL:

Critério MINISTÉRIO DA SAÚDE	<p>Criança menor de dois anos de idade (até 1 ano, 11 meses e 29 dias) portador de displasia broncopulmonar (doença pulmonar crônica da prematuridade)</p>	<p>Autorização no Hospital da Criança de Brasília (HCB) mediante formulário de solicitação, termo de consentimento e relatório médico (inicial e atual).</p> <p>Local de entrega de documentos para a Autorização no HCB:</p> <p>Protocolo Hospital da Criança de Brasília</p> <p>Recepção Bloco 1 Endereço: Área Especial (AENW) - Nº 03 Lote A</p> <p>Setor de Habitações Coletivas - Noroeste– SHCN.</p> <p>Telefone para informações: 3025-8355.</p> <p>Os pneumologistas pediátricos das Regiões de Saúde (que constam na lista da SES/SAIS/ARAS) estão autorizados a prescrever o medicamento, não sendo necessário aos pacientes nova autorização.</p>
	<p>Criança menor de dois anos de idade com cardiopatia congênita ou adquirida em tratamento para insuficiência cardíaca e/ou hipertensão pulmonar significativa.</p>	<p>Autorização no Hospital da Criança de Brasília (HCB) ou no Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal (ICTDF) mediante formulário de solicitação, termo de consentimento, relatório médico (inicial e atual) e exames.</p>

		<p>Os cardiologistas pediátricos das Regiões de Saúde (que constam na lista da SES/SAIS/ARAS) estão autorizados a prescrever o medicamento, não sendo necessário aos pacientes nova autorização.</p> <p>Local de entrega de documentos para a Autorização no HCB:</p> <p>Protocolo Geral Hospital da Criança de Brasília - Protocolo Hospital da Criança de Brasília - Recepção Bloco 1</p> <p>Endereço: Área Especial (AENW) - Nº 03 Lote A - Setor de Habitações Coletivas - Noroeste- SHCN.</p> <p>Telefone para informações: 3025-8355.</p> <p>Local de entrega de documentos para a Autorização no ICTDF: Secretaria Médica</p> <p>Endereço: Estrada Parque Contorno do Bosque sem número, SHCES, Brasília. Prédio Anexo ao Hospital das Forças Armadas (HFA)</p> <p>Telefone para informações: 3403-5508</p>
	<p>Criança menor de um ano de idade (até 11 meses e 29 dias), que nasceu prematuro com idade gestacional até 28 semanas e seis dias.</p>	<p>Autorização nos locais de referência para aplicação mediante formulário de solicitação, termo de consentimento e relatório médico (Inicial e atual).</p>

<p>Critério SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>	<p>Criança menor de 6 meses de idade, que nasceu prematuro com idade gestacional de 29 semanas até 31 semanas e seis dias.</p>	<p>Autorização nos locais de referência para aplicação mediante formulário de solicitação, termo de consentimento e relatório médico (Inicial e atual).</p>
--	--	---

LOCAIS DE APLICAÇÃO AMBULATORIAL

Região de Saúde	Local

<p>Região Central</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Hospital da Criança de Brasília José de Alencar é referência para Região de Saúde Central (Asa Norte, Sudoeste/Octogonal, Lago Norte, Lago Sul, Varjão, Cruzeiro; Asa Sul e Noroeste): <p>Local de referência para entrega dos formulários para o Palivizumabe:</p> <p>Protocolo Geral Hospital da Criança de Brasília - Recepção Bloco 2</p> <p>Endereço: Área Especial (AENW) - N° 03 Lote A - Setor de Habitações Coletivas - Noroeste – SHCN.</p> <p>Telefone: 3025-8355</p> <p>Local de Aplicação:</p> <p>Hospital da Criança de Brasília</p> <p>Endereço: Área Especial (AENW) - N° 03 Lote A - Setor de Habitações Coletivas - Noroeste – SHCN.</p> <p>Telefone: 3025-8355</p>
<p>Região Centro-Sul</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Hospital Regional do Guará é referência para Região de Saúde Centro Sul (Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Park Way, Riacho Fundo, Riacho Fundo I, Estrutural, SIA e Guará): <p>Local de referência para entrega e orientações dos formulários para o Palivizumabe:</p> <p>Gerência de Enfermagem - 1º andar - Hospital Regional do Guará</p> <p>Telefone para informações: 3349-4976</p> <p>E-mail: palivizumabehrgu@gmail.com</p> <p>Local de Aplicação:</p> <p>Ambulatório da DIRASE - Hospital Regional do Guará</p> <p>Endereço: QI O6, Lote C s/n, Área Especial, Guará, Brasília - DF.</p> <p>Telefone DIRASE(Assessoria): 3449-4932</p>
<p>Região Leste</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Hospital da Região Leste (Antigo Hospital Regional do Paranoá) referência para a Região de Saúde Leste (Paranoá, Itapoã, São Sebastião e Jardim Botânico) e RIDE: Unai, Buritis, Cabeceira Grande. <p>Local de referência para entrega e orientações dos formulários para o Palivizumabe:</p> <p>Gerência Interna de Regulação - Hospital da Região Leste</p> <p>Endereço: Área especial, Quadra 2, Conjunto K, Lote 1. Paranoá, Brasília - DF - Portaria Administrativa</p>

	<p>Telefone para informações: 3449-5300</p> <p>E-mail: palivizumabehrl@gmail.com</p> <p>Local de Aplicação:</p> <p>Maternidade do Hospital da Região Leste, 3º andar.</p> <p>Endereço: Área especial, Quadra 2, Conjunto K, Lote 1. Paranoá, Brasília - DF</p>
<p>Região Sudoeste</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Hospital Regional de Taguatinga referência para Região de Saúde Sudoeste (Taguatinga, Águas Claras, Vicente Pires, Arniqueira, Recanto das Emas e Samambaia): e RIDE: Abadiânia, Alexânia, Corumbá, Pirenópolis, Santo Antônio do Descoberto; <p>Local de referência para entrega e orientações dos formulários para o Palivizumabe:</p> <p>Hospital Regional de Taguatinga</p> <p>Núcleo Hospitalar de Epidemiologia</p> <p>Telefone: 3449-6674</p> <p>Local de Aplicação:</p> <p>Hospital Regional de Taguatinga</p> <p>Endereço: Setor C Norte Área Especial 24 - Taguatinga, Brasília - DF.</p>
<p>Região Sul</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Hospital Regional do Gama é referência para Região de Saúde Sul (Gama e Santa Maria): e RIDE : Cristalina, Luziânia, Cidade Ocidental, Novo Gama, Valparaíso; <p>Local de referência para entrega e orientações dos formulários para o Palivizumabe:</p> <p>Sala de Vacinas Especiais do HRG - Hospital Regional do Gama</p> <p>Núcleo Hospitalar de Epidemiologia</p> <p>Telefone: 3449-7346</p> <p>Local de Aplicação:</p> <p>Sala de Vacinas Especiais do HRG - Hospital Regional do Gama</p> <p>Endereço: Área Especial nº1, Setor Central, Gama, Brasília-DF.</p> <p>Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização</p> <p>Fone: 3449-7144</p>

Região Norte	<ul style="list-style-type: none"> • Hospital Regional de Planaltina referência para Região de Saúde Norte (Planaltina, Fercal, Sobradinho e Sobradinho I) e RIDE (Planaltina de Goiás, Vila Boa, Cabeceiras, Água Fria e Formosa;) e RIDE : Planaltina de Goiás, Vila Boa, Cabeceiras, Água Fria e Formosa; <p>Local de referência para entrega e orientações dos formulários para o Palivizumabe:</p> <p>Hospital Regional de Planaltina</p> <p>Núcleo Hospitalar Epidemiologia: Telefone: 3449-5824</p> <p>Hospital Regional de Sobradinho</p> <p>Núcleo Hospitalar Epidemiologia: Telefone:3449-5636</p> <p>Hospital Regional de Sobradinho</p> <p>Local de Aplicação:</p> <p>Hospital Regional de Planaltina</p> <p>Endereço: WL4 – Área Especial – Setor Hospitalar Planaltina, Brasília - DF.</p> <p>Hospital Regional de Sobradinho</p> <p>Endereço: Q 12 - Sobradinho, Brasília - DF.</p>
Região Oeste	<ul style="list-style-type: none"> • Hospital Regional de Ceilândia é referência para Região de Saúde Oeste (Ceilândia, Sol Nascente/Por do Sol e Brazlândia) e RIDE (Águas Lindas, Padre Bernardo, Mimoso e Cocalzinho) <p>Local de referência para entrega e orientações dos formulários para o Palivizumabe:</p> <p>Hospital Regional da Ceilândia</p> <p>Núcleo Hospitalar de Epidemiologia: 3449-6143 /3449-6253</p> <p>Local de Aplicação:</p> <p>HRC - Hospital Regional da Ceilândia</p> <p>Endereço: QNM 27 Área Especial, Ceilândia, Brasília - DF.</p>

8. **APRESENTAÇÃO**

O palivizumabe é comercializado no Brasil em caixa com frasco ampola de vidro incolor de 0,5 mL ou de 1 mL na forma de solução injetável. Cada 1 mL da solução contém 100 mg de palivizumabe.

O palivizumabe deve ser armazenado na embalagem original do produto, sob refrigeração, entre 2° a 8°C, não devendo ser congelado, mantendo-se assim próprio para o consumo, dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante.

9. ESQUEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Deve ser administrado exclusivamente por via intramuscular (IM), utilizando técnica asséptica. A posologia recomendada de palivizumabe é 15 mg/kg de peso corporal, administrados uma vez por mês por no máximo 5 meses, durante a sazonalidade do VSR.

10. INFORMAÇÕES GERAIS:

Diretoria de Assistência Farmacêutica -DIASF Telefone: 3449-4084

Assessoria de Redes de Atenção à Saúde - ARAS/SESDF Telefone: 3449-4076

11. BASE CIENTÍFICA

1. Moreno-Espinosa S, Estrada-Ruelas I, Sánchez-Miranda Y, Flores-Arizmendi RA, Macías- Avilés HA, Ruiz-Gutiérrez HH, et al. Prevention of severe respiratory syncytial virus infection in the pediatric population in Mexico: Position of a group of experts. *Boletín Medico del Hospital Infantil de Mexico*. 2020 May 1;77(3):100–11.
2. Wegzyn C, Lim, Toh K, Notario G, Biguenet S, Unnebrink K, et al. Safety and Effectiveness of Palivizumab in Children at High Risk of Serious Disease Due to Respiratory Syncytial Virus Infection: A Systematic Review.
3. Stein RT, Bont LJ, Zar H, Polack FP, Park C, Claxton A, et al. Respiratory syncytial virus hospitalization and mortality: Systematic review and meta-analysis. *Pediatric Pulmonology* 52(4):556–69. Available from: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1002/ppul.23570>
4. Sánchez Luna M, Manzoni P, Paes B, Baraldi E, Cossey V, Kugelman A, et al. Expert Consensus on Palivizumab use for Respiratory Syncytial Virus in Developed Countries. 2018;
5. Bernhard Resch; Paolo Manzoni; Marcello Lanari (2009). Severe respiratory syncytial virus (RSV) infection in infants with neuromuscular diseases and immune deficiency syndromes. , 10(3), 0–153. doi:10.1016/j.prrv.2009.06.003
6. PORTARIA Nº 522, DE 13 DE MAIO DE 2013. Aprova o protocolo de uso do Palivizumabe.
7. PORTARIA Nº 39, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014. Dispõe sobre a aplicação e dispensação do fármaco Palivizumabe na prevenção do Vírus Sincicial Respiratório (VSR) nos serviços de saúde que integram a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).
8. PORTARIA Nº 78, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020. Dispõe sobre os critérios de aplicação e fornecimento do fármaco Palivizumabe na prevenção do Vírus Sincicial Respiratório (VSR) nos serviços de saúde que integram a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).
9. Renato C. Impact of the 2014 American Academy of Pediatrics recommendation and of the resulting limited financial coverage by the Italian Medicines Agency for palivizumab prophylaxis on the RSV-

associated hospitalizations in preterm infants during the 2016-2017 epidemic season: a systemic review of seven Italian reports. *Italian Journal of Pediatrics*. 2019;1–9

10. Kusters MA, Verstegen RH, Gemen EF, de Vries E. Intrinsic defect of the immune system in children with Down syndrome: a review. *Clin Exp Immunol*. 2009 May;156(2):189-93. doi: 10.1111/j.1365-2249.2009.03890.x. Epub 2009 Jan 22. PMID: 19250275; PMCID: PMC2759463.
11. McGirr, A. A., Schwartz, K. L., Allen, U., Solomon, M., & Sander, B. (2017). The cost- effectiveness of palivizumab in infants with cystic fibrosis in the Canadian setting: A decision analysis model. *Human vaccines & immunotherapeutics*, 13(3), 599–606. <https://doi.org/10.1080/21645515.2016.1235670>
12. González-Granado, L. I., Martín-Nalda, A., Alsina, L., Neth, O., Santamaría, M., & Soler- Palacín, P. (2022). Respiratory syncytial virus infections requiring hospitalization in patients with primary immunodeficiency. *Anales de Pediatría (English Edition)*.

10 Nanishi, E; Hoshina, T; Takada, H; Hara, Toshiro (2016). A nationwide survey of common viral infections in childhood among patients with primary immunodeficiency diseases. *Journal of Infection*, (), S0163445316302031–.doi:10.1016/j.jinf.2016.07.018

11. Mejias, A., Garcia-Maurino, C., Rodriguez-Fernandez, R., Peeples, M. E., & Ramilo, O. (2017). Development and clinical applications of novel antibodies for prevention and treatment of respiratory syncytial virus infection. *Vaccine*, 35(3), 496-502.
12. Protocolo de Uso Palivizumabe para prevenção da Infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório [Internet]. 2018. Available from: <http://conitec.gov.br>
13. DISTRITO FEDERAL Nota Informativa n.º 4/2022 - ORIENTAÇÕES GERAIS PALIVIZUMABE 2022 . SES/SAIS/ARAS Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2022. https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/Aviso_Palivizumabe_2023.pdf/597e79fa-f793-508a-206c-fa5ab25142a2?t=1678358616051
15. PREVENÇÃO das doenças respiratórias no outono-inverno. [cited 2022 May 10]; Available from: www.spsp.org.br
16. Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, SECRETARIA DE CIÊNCIA. GESTÃO DO PALIVIZUMABE. Brasília ; 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA CÉSAR FERREIRA - Matr.1709332-5, Chefe da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde substituto(a)**, em 23/01/2024, às 10:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARA NUNES DE FREITAS CORREA - Matr.1675286-4, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 29/01/2024, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MORESCO AGRIZZI - Matr.1688993-2**,
Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde, em 29/01/2024, às 18:07, conforme art. 6º do
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº
180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **131737545** código CRC= **71CF4F54**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br